

EXPEDIENTE

Nº 0782



PROJETO DE LEI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 0347

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Processo Legislativo Municipal

ORIGEM: Aníbal Moacir da Silva, Prefeito Municipal

OBJETO: "Autoriza o Hospital Centenário a realizar contratações emergenciais pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para preencher os cargos de Clínico Geral Assistente, Neonatologista, Ginecologista e Obstetra, Assistente, Ginecologista e Obstetra, neurologista, pediatra Assistente, Cirurgião geral, Pneumologista, Técnico em Enfermagem, Nutricionista e Enfermeiro, através de Processo Seletivo Simplificado." SEGG 187, de 16 de dezembro de 2014.

Protocolo nº 0782	Fls. nº	Data	16	/	12	/	2014
Leitura na	Sessão	Data		/		/	

Distribuição

Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em / / e recebido pelo Presidente

Distribuído à Consultoria Jurídica em / / e recebido por

Devolvido à Comissão de Justiça e Redação em / / por e recebido por

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação em / / à Secretaria e recebido por para o devido encaminhamento.

Deliberação Plenária

1.ª Votação em / /

Resultado:

2.ª Votação em / /

Resultado:

Votação Única em / /

Resultado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 187/2014

Prezado Senhor,

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza a Fundação Hospital Centenário a realizar contratações emergenciais pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para preencher os cargos de Clínico Geral Assistente, Neonatologista, Ginecologista e Obstetra Assistente, Ginecologista e Obstetra, Neurologista, Pediatra Assistente, Cirurgião Geral, Pneumologista, Técnico em Enfermagem, Nutricionista e Enfermeiro, através de Processo Seletivo Simplificado.", para apreciação dessa Casa.

Solicitamos, a contratação emergencial de natureza administrativa, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, para os cargos abaixo relacionados, com base em Processo Seletivo Simplificado e pelos fundamentos a seguir expostos:

Clínico Geral Assistente – necessidade de contratação emergencial de até 04 profissionais, para atender a demanda de pacientes das clínicas médicas destinadas à pacientes do SUS e liberação de férias e licenças dos plantonistas concursados.

Embora existam 12 vagas no quadro, não há candidatos aprovados em concurso válido que possibilite a nomeação de servidor sendo que somente 3 estão ocupadas. Atualmente mantemos as vagas com pagamento a profissionais habilitados através de RPAs e o restante através de empresa contratada. Pretendemos suprir as vagas pagas com RPAs não impactando em aumento de despesas com pessoal e com custos menores, conforme demonstraremos a seguir.

Ginecologista e Obstetra Assistente - necessidade de contratação emergencial de até 02 profissionais, para atender a demanda de pacientes do Centro Obstétrico destinadas à pacientes do SUS/Convênios para a liberação de férias e licenças dos plantonistas concursados.

Existem 02 vagas no quadro, há apenas 1 ocupada por profissional da especialidade na função o qual está cedido para a Secretaria Municipal de Saúde, suprimos a demanda por profissionais da área com pagamento de RPAs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Pediatra Assistente – necessidade de contratação emergencial de 04 profissionais para suprir a demanda de leitos da pediatria e maternidade.

O quadro máximo de profissionais da instituição conta com 07 profissionais, sendo que atualmente há apenas 1 vaga ocupada do quadro e 4 profissionais sendo pagos através de RPAs. Não existe concurso válido.

Pneumologista – necessidade de contratação emergencial de 01 profissional, para atender a demanda de pacientes das clínicas médicas destinadas à pacientes do SUS. Embora exista vaga no quadro, não há candidatos aprovados no cargo em concurso válido que possibilite a nomeação de servidor e nenhum profissional atendendo aos pacientes por ser uma época do ano em que não há incidência desta enfermidade.

Neonatologista - necessidade de contratação emergencial de 02 profissionais para suprir a demanda de liberação de férias e licenças dos plantonistas concursados. Possuímos 16 vagas no quadro, sendo 12 ocupadas por servidores e 02 profissionais sendo pagos através de RPAs, os quais, queremos substituir por contratação emergencial.

Ginecologista e Obstetra - necessidade de contratação emergencial de até 03 profissionais, para atender a demanda de pacientes da maternidade destinadas à pacientes do SUS. Possuímos no quadro 17 vagas, sendo 12 ocupadas por servidores concursados e o restante sendo suprido com pagamentos através de RPAs.

Cirurgião Geral – necessidade de contratação emergencial de até 02 profissionais, para atender a demanda de pacientes do Pronto Socorro destinadas à pacientes do SUS/Convênios para liberação de férias e licenças dos plantonistas concursados. Possuímos 16 vagas no quadro, sendo 13 ocupadas por servidores e os demais sendo pagos por RPAs.

Técnico em Enfermagem – necessidade de contratação emergencial de 37 profissionais para suprir a demanda de licenças maternidade (01 servidora), licenças saúde (31 Auxiliares/Técnicos), licenças prêmios e férias de profissionais do quadro permanente.

Enfermeiro – necessidade de contratação emergencial de 09 profissionais para suprir a demanda de licenças saúde (03), licença maternidade (1) licenças prêmios e férias de profissionais do quadro permanente e implementação da Lei 7.908/2013 referente aos cargos de Chefes de Enfermagem, adequação do quadro para atender a Rede Cegonha e rede de urgência e emergência.

Nutricionista - necessidade de contratação emergencial de 04 profissionais para suprir a demanda de licenças saúde e férias de profissionais do quadro permanente. No quadro de Nutricionista, temos a previsão legal de 06 cargos, contudo temos apenas 04 Nutricionistas em exercício, tendo em vista que dois estão em licença saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Com a aprovação da Lei, iremos cumprir as exigências firmadas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) e contratar gradativamente os profissionais para substituição de RPAs. As contratações de médicos através de RPAs e o pagamento de Horas Extras aos servidores ocorreram por extrema necessidade. Na área médica existe uma grande rotatividade e na área técnica houve, no período de 04/2008 a 10/2014, após o cargo de Auxiliar de Enfermagem ter sido extinto, 55 exonerações sem a reposição. Atualmente temos 152 Auxiliares de Enfermagem ativos, os quais fazem parte de um quadro em extinção e precisamos aumentar os cargos de Técnicos de Enfermagem para as futuras substituições. Por esta razão devemos manter no quadro o número de médicos e técnicos trabalhando, e com mantendo os atendimentos necessários.

Embora realizado concurso em 2009, 2011 e 2012 para vários cargos, quase todos os aprovados da área médica já foram chamados, sendo que muitos desistiram da vaga.

Devido a anulação do último concurso realizado para vários cargos da Fundação Hospital Centenário, torna-se necessária a contratação emergencial de profissionais até nova licitação para contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Anexo, grade com custos com pagamento de autônomos e horas extras que cobrem os cargos vagos, bem como o custo individual por profissional.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza a Fundação Hospital Centenário a realizar contratações emergenciais pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para preencher os cargos de Clínico Geral Assistente, Neonatologista, Ginecologista e Obstetra Assistente, Ginecologista e Obstetra, Neurologista, Pediatra Assistente, Cirurgião Geral, Pneumologista, Técnico em Enfermagem, Nutricionista e Enfermeiro, através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 1º Fica a Fundação Hospital Centenário autorizada a realizar contratações emergenciais nos termos dos Art. 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, de natureza administrativa, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por mais 180 dias, para suprimento dos cargos abaixo relacionados, segundo a necessidade da Instituição, através de Processo Seletivo Simplificado.

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO ASSISTENTE				
QUANTIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	CARGO	Vencimento
	(Plano 14)	(Semanal)		
2	VI	20 horas	Clínico Geral Assistente	R\$ 4.414,79
2	VI	20 horas	Ginecologista e Obstetra Assistente	R\$ 4.414,79
4	VI	20 horas	Pediatra Assistente	R\$ 4.414,79
1	VI	20 horas	Pneumologista	R\$ 4.414,79
2	VI	20 horas	Neurologista	R\$ 4.414,79
11				

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO PLANTONISTA				
QUANTIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	CARGO	Vencimento
	(Plano 14)	(Semanal)		
2	VII	24 horas	Neonatologista	R\$ 5.843,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

2	VII	24 horas	Ginecologista e Obstetra	R\$	5.843,85
2	VII	24 horas	Cirurgião Geral	R\$	5.843,85
6					

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
QUANTIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	CARGO	Vencimento
		(Semanal)		
37	X	36 horas	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.696,61
9	XI	30 horas	Enfermeiros	R\$ 3.186,71
2	XI	30 horas	Nutricionista	R\$ 3.186,71
48				

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços especializados de urgência e emergência prestados pela Fundação Hospital Centenário à população de São Leopoldo e microrregião, garantindo o acesso ao direito fundamental à vida e à saúde, cujo atendimento é dever constitucional do Estado.

Art. 3º Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente, poderá a Fundação Hospital Centenário contratar em seu lugar outro profissional para preenchimento do cargo vago.

Art. 4º Os profissionais contratados serão responsáveis pela indenização de quaisquer danos materiais ou pessoais causados a Fundação Hospital Centenário, ao paciente e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

Parágrafo Único A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato administrativo pela Fundação Hospital Centenário não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional contratado.

Art. 5º A exigência para suprimento dos cargos e nível de vencimento dos contratados será equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente da Fundação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º As contratações serão regidas pelo Estatuto do Servidor Municipal de São Leopoldo, Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Fundação Hospital Centenário

Unidade: 01 – Administração Central

Projeto Atividade: 2471 – Folha de pagamento e encargos do Hospital Centenário

Rubrica: 3.1.9.0.11.00.00.00-0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO REFERENTE AS RPAs E HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE 06 A 11/2014						
	Autônomos	H.E. AUX./TEC.	H.E. ENFERMEIROS	H.E. MÉDICOS	SOMA	
jun/14	251.872,37	76.197,51	22.512,55	48.154,26	398.736,69	
jul/14	231.663,83	100.696,45	21.826,54	58.486,40	412.673,22	
ago/14	326.793,65	103.187,74	29.321,54	48.856,97	508.159,90	
set/14	190.747,44	108.455,91	36.107,19	53.702,98	389.013,52	
out/14	166.655,75	115.018,47	21.664,89	8.522,72	311.861,83	
nov/14	172.070,00	98.465,86	31.507,10	25.907,38	327.950,34	
	1.339.803,04	602.021,94	162.939,81	243.630,71	2.348.395,50	
Média	223.300,51	100.336,99	27.156,64	40.605,12		
		16.722,83	4.526,11	6.767,52		
Ttl c/enc	223.300,51	117.059,82	31.682,74	47.372,64	419.415,71	
Custo previsto	172.946,68	114.976,76	45.555,30	0	333.478,74	
Redução de HE/RPA prevista	178.640,41	93.647,86	31.682,74	33.160,85	337.131,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

A	B	C	D	E
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	15/12/14			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2014			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:		ANO:	2014
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO				

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Contratação emergencial, através de processo seletivo simplificado visando suprir o quadro de médicos, enfermeiros, nutricionistas e técnicos de enfermagem para manter o atendimento à população. Referida contratação se dará para substituir o pagamento de Horas Extras e RPAs em 80%, num total de R\$ 337.131,00 enquanto que as contratações totalizarão R\$ 333.478,00, representando uma redução de custos.	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
	FONTE	2014	2015	2016
	1		-	-
	Fonte de Recurso Livre			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receita <input type="checkbox"/> Redução permanente de despesa <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão da R.D.O.C.O. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra na conceito de despesa abrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensada o mecanismo de compensação.	FONTE	2014	2015	2016
	1			
	Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.			

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
Não há impacto financeiro.				

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Fátima Regina de Azeredo Ordenador de Despesas,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da(s) ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de: São Leopoldo

Prefeito Municipal